



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES

COMPROMISSO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- ITEM 01.....DO OBJETO
- ITEM 02.....DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 03.....DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- ITEM 04.....DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 05.....DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06.....DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- ITEM 07.....DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
- ITEM 08.....DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 09.....DOS RECURSOS
- ITEM 10.....DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO
- ITEM 11.....DO CONTRATO
- ITEM 12.....DAS CONDIÇÕES DE PAG E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- ITEM 13.....DAS OBRIGAÇÕES
- ITEM 14.....DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 15.....DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 16.....DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ITEM 17.....DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL
- ITEM 18.....DO CADERNO DE LICITAÇÃO

02 - ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de Referência;
- ANEXO II.....Termo de Credenciamento;
- ANEXO III.....Carta Proposta (Envelope 01);
- ANEXO IV.....Carta de Apresentação da doc. e Requisitos de Hab. (Envelope 01);
- ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação (Envelope 02);
- ANEXO VI.....Declaração que Não Emprega Menores de 18 anos (Envelope 02);
- ANEXO VII.....Declaração de Pessoa Natural (Envelope nº 02);
- ANEXO VIII.....Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Envelope 01);
- ANEXO IX.....Minuta do Contrato;
- ANEXO X.....Declaração de Aceitação das Condições do Edital (Envelope 01);
- ANEXO XI.....Declaração de Aceitabilidade e Concordância (Envelope 02).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por Item

PROCESSO N° 036.2020

SOLICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de março de 2020

HORÁRIO: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, situado na Avenida Canaã nº 102 – Centro – São Pedro dos Crentes - MA

E-mail: cplpmstc@hotmail.com

O Município de São Pedro dos Crentes- MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de Empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, Para Atender as necessidades das Secretarias do Município**, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **Credenciamento**, os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **06 de março de 2020 às 08h30min**, na Sede deste Órgão, situado na Av. Canaã nº 102– Centro– São Pedro dos Crentes- MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº **125/2020**.

I – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto **Contratação de Empresa para Fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias do Município**,

1.1 - Valor máximo estimado para a **R\$ 35.117,05 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinco centavos)**.

1.2 - O detalhamento quanto às condições para execução dos serviços consta do Termo de Referência, que faz parte deste Edital sob a forma do Anexo I.

1.3 - O licitante vencedor será responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a administração municipal.

1.4 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço Por Item, para mais ou para menos.

1.5 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional.

1.6 - A Administração Municipal não se obriga a contratar o total do objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

1.7 - A Administração Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. - Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA POSTAL, VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE.**

2.3 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto Municipal nº 006/2009.**

2.4 - Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os **Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.**

2.4.1 - Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital.** A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

COMPROMISSO COM O POVO

2.4.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 - De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, as Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a **Declaração conforme o Anexo VIII, deste Edital.** A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando à mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.4.4. Poderão participar deste Pregão os Interessados que:

- 2.1.1. Atendam às exigências deste edital, sobretudo quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Pedro dos Crentes;
- d)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e)** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)** Que não atenderem às condições deste Edital;
- g)** Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- h)** Que tenham sócio-gerente ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- i)** Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta Licitação

III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e Declaração de aceitação das condições do edital, Declaração de que possui filial e/ou distribuidora no Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme modelo em anexos a este edital.**

3.2 -O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 - Apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI**, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.3.4 – Após o


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

credenciamento, será declarada, pelo pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 - A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

3.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.11 - Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.13 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” ou (01)

EDITAL DE PREGÃO Nº _____
PROCESSO Nº _____

ENVELOPE “B” ou (01)

EDITAL DE PREGÃO Nº _____
PROCESSO Nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Municipal 06/2009 e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope 01 deverá ser entregue o pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2. - Os preços apresentados deverão estar em conformidade valor total por item e valor total da proposta por extenso. Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o preço real de mercado.

5.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo anexo ao edital, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada da proposta cotada, e a marca de cada produto, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência**, sob pena de exclusão do pleito licitatório.
- d) Identificação clara da proposta cotada;

5.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.5 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, trabalha em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.6 - Fica estabelecido o mínimo em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.9 - A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.10 - Caso o prazo de que trata o item **5.6**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 06/2009.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao pregoeiro o **CREDENCIAMENTO** para a prática dos atos do certame, nos termos do item III deste Edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações de acordo com o edital.

6.4.4 - Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços globais oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - No curso da sessão, o pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e/ou do último lance.

6.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 -O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 - Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 -O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 - Propostas com valor superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente subsequentes, assim considerados, aqueles que não

venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor Preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 - Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para execução dos serviços;

6.10.2 - Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.10.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.10.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

6.11 - Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.10.3 e 6.10.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 - Na hipótese do item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

P 6.13 - Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 - O pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 - As preferências e prazos de que tratam os itens 6.5.3 e 6.15, instituídos pela LC 123/2006 e no Decreto Municipal nº 06/2009, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente,

também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 - A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 -A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios;
- e) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2 -**Regularidade fiscal e trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais (INSS).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa- Estadual.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Alvará de Licença e Funcionamento Exercício de 2020.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

h) Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação (Envelope 02);

a) Declaração de não empresa menores de 18 (dezoito) anos (Envelope 02);

7.3.3 -Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional responsável pela elaboração do mesmo junto ao Conselho de Contabilidade. Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, fica a empresa isenta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante pela opção do Simples Nacional;

c) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante, **exceto o Micro empreendedor individual MEI.**

7.3.4 -**Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

b) Alvará de Licença e Funcionamento Exercício de 2020;

c) Certificado de Registro Revenda GLP emitido pelo site ANP.
<http://www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp>

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 - Os documentos de habilitação emitidos **VIA INTERNET** poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9 - A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Em conformidade com o anexo a este Edital e de

acordo com o correspondente item adjudicado.

7.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.12 - Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.13 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

7.14.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.14.3 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

COMPROMISSO COM O Povo

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto n.º 06/2009, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, situada à **Av. Canaã, 102 – Centro, nesta cidade.**

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 - Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 - É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X- DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1- O fornecimento será em **regime de menor preço por ITEM**.

10.2 - O prazo para entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes –

MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

10.3 - O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Ordem de execução/ Fornecimento, contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues.

10.4- A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

XI - DO CONTRATO.

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada pelo Município de São Pedro dos Crentes – MA, formalizado através de fax ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.4 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

11.7 - A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

XII -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O prazo de pagamento **será de até 15º (décimo quinto) dias** corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem

bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.2-O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4- Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as **Certidões Negativas de débito** CND da Receita Federal, FGTS e DÉBITOS TRABALHISTAS devidamente atualizadas.

12.5- O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - A contratada, responsabilizar-se-á:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos

- g. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- k. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência.
- l. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- m. A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- n. Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Administração.

13.2 - A contratada, responsabilizar-se-á ainda:

- 13.2.1 - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.3 - Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e. Receber e conferir o objeto;
- f. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou não aceita-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de São Pedro dos Crentes – MA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de São Pedro dos Crentes – MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de São Pedro dos Crentes – MA pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.6 - O contrato objeto da presente licitação poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA subcontratar o direito do presente contrato sem a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas, excetuando-se os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0130.2054- Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 - Ficam as licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.1.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 - É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurada ao Município de São Pedro dos Crentes – MA, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO IX**, adaptado à proposta vencedora.

16.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Pedro dos Crentes - MA.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10 - A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de São Pedro dos Crentes – MA se proferido em outro dia.

16.13 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento

oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 006/2009.

XVII - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18. 1- Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Av. Canaã, 102– Centro, onde poderão ser consultados.

18.2- As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 3604–1016 das 08:00 às 12:00 horas, até 24 (vinte e quatro horas) imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.3- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado em um jornal de circulação regional, no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes– MA.

18.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta (Envelope 01);

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (Envelope 01);

ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação (Envelope 02);

ANEXO VI – Declaração que Não Emprega Menores de 18 anos (Envelope 02);

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural (Envelope nº 02);

ANEXO VIII - Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Envelope 01);

ANEXO IX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital (Envelope 01);

**ANEXO X–Declaração de Aceitabilidade e Concordância (Envelope 02);
ANEXO XI – Minuta do Contrato.**

São Pedro dos Crentes- MA, 17 de fevereiro de 2020.

Semaias da Silva de Moraes
Pregoeiro Municipal-Portaria nº 125/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. É elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, Para Atender as necessidades das Secretarias do Município.

2.1 - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo tem por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Presencial, empresa que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento e entrega do objeto será realizado no Setor de Compras através de Ordem de Fornecimento e/ou requisição emitida pela Secretaria Municipal de requisitante onde constarão todas,as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

5.2. A cada ordem de fornecimento fica estipulado que a entrega do objeto será imediata;

5.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5.4. Ressalvado o disposto no item 5.3, se a Contratada descumprir qualquer prazocontratual, a Secretaria Municipal requisitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de: multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço de material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os preços adotados pela licitante contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do estado do Maranhão, especificamente na Cidade de São Pedro dos Crentes/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observada a seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0130.2054- Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 - Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

7.2 - Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL)

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
01	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	90	Carga

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
02	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	150	Carga
03	Aquisição de vasilhame 13 Kg	5	Unid

3 - SECRETARIA DE SAÚDE

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
04	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	80	Carga

4 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
05	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	60	Carga

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3- SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

4- SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
VALOR TOTAL	

9. DO CONTRATO

- 9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 9.3. O adjudicatário ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer ao local indicado, no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 9.5. Quando o licitante vencedor se recusar, injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo de Referência à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;
- 6.2. Comunicar as secretarias qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 6.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de Fornecimento;
- 11.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal para fiscalização de cumprimento do presente contrato;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência **até XX de XXXXX de 20XX**.

13. DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1. O fornecimento de gásserá entregue conforme necessidade e solicitação dos setores responsáveis;

13.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

13.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Prefeitura Municipal, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, as secretarias solicitantes deverão avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

13.4. Ressalvado o disposto no item 9, se a contratada descumprir qualquer prazo contratual, as secretarias solicitantes, poderão, sem prejuízo dá outras medidas prevista no contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Prefeitura Municipal deverá rescindir o contrato, aplicando à contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

14.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 14.1. mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

14.4. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

15. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.3. No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superiora 02 (dois) anos;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.4. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3.4, 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para providências cabíveis;

15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

16. DO REAJUSTE

12.1. Os preços acordados para fornecimento do objeto deste Contrato não serão reajustados.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

18. DA NOTIFICAÇÃO

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

COMpromisso COM o POVO

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização/gestão da execução do fornecimento dos produtos, estará a cargo de cada Secretário (a) das secretarias municipais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	90	Carga	R\$ 90,33	R\$ 8.129,70
					R\$ 8.129,70

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
-----------	----------------------	--------------	--------------	----------------	-----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

02	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	150	Carga	R\$ 90,33	R\$ 13.549,50
03	Aquisição de vasilhame 13 Kg	5	Unid	R\$ 158,33	R\$ 791,65
					R\$ 14.341,15

3 - SECRETARIA DE SAÚDE

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
04	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	80	Carga	R\$ 90,33	R\$ 7.226,40
					R\$ 7.226,40

4 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
05	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	60	Carga	R\$ 90,33	R\$ 5.419,80
					R\$ 5.419,80

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.129,70
2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 14.341,15
3- SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 7.226,40
4- SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	R\$ 5.419,80
VALOR TOTAL	R\$ 35.117,05





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____
representada pelo(a) _____, **CREDENCIA** o(a)
Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____
_____, para representá-la perante o Município de São Pedro dos Crentes- MA
em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL (Contratação de Empresa
para Fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, Para Atender
as necessidades das Secretarias do Município,),** podendo formular lances, negociar preços e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 - CPL

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de São Pedro dos Crentes- MA, os preços infra discriminados para **Contratação de Empresa para Fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, Para Atender as necessidades das Secretarias do Município**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020 - CPL:

Planilha Orçamentária

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	90	Carga		

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
02	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	150	Carga		
03	Aquisição de vasilhame 13 Kg	5	Unid		

3 - SECRETARIA DE SAÚDE

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
04	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	80	Carga		

4 - SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
05	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	60	Carga		

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3- SECRETARIA DE SAÚDE	
4- SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
VALOR TOTAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução de serviços” emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....)
- d) Dados Bancários: _____
- e) Email: _____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:

CPF:




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CPL

ANEXO IV

**MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____
À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____*(endereço completo)*_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **contratação de empresa para fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município**, conforme termo de referência em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens : ____ *(indicar os itens)* ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **014/2020 - CPL**.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(assinatura do responsável)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

ANEXO V

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA
Licitação Pregão Presencial nº 014/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITACÃO

Prezados senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(....), de de



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CPL

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____
À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF nº ____, sediada _____(*endereço completo*)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
(assinatura do responsável)

SAO PEDRC
DOS CRENTES
COMPROMISSO COM O Povo

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CPL

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
.....
(nome do empregador)
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
COMPROMISSO COM O Povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020– CPL, para (contratação de empresa para fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município,), conforme termo de referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SEDE E/OU FILIAL EM SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____
À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____ (*endereço completo*) ___, declara, sob as penas da lei, que possui uma empresa sede/filial/parceira no município de São Pedro dos Crentes-MA, onde os objetos desta licitação ficarão disponível para retirada imediata pela municipalidade quando houver necessidade.

Localidade, ____ de _____ de _____

(*assinatura do responsável*)



PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 - CPL- CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

....., de..... de 2020.

Ilmo (a). Sr (a).
Pregoeiro (a)
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VIII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Representante legal
COMpromisso com o povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

(MODELO)

EU,....., portador do CPF nº e RG nº ---, representante legal da empresa-----, inscrita sob o CNPJ nº endereço completo-----, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as sanções administrativas especificadas no **“item XIV” do edital de licitação em epígrafe.**

....., de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMpromisso com o povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 - CPL

ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020 - CPL

CONTRATO Nº ____ Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 Kg, Para Atender as necessidades das Secretarias do Município.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Crentes -MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes -MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portadora do CPF nº 875.581.493-04, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº.e CPF nº., doravante designada simplesmente "CONTRATADA" e, de conformidade com os elementos constantes na **Pregão Presencial Nº 014/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **contratação de empresa para fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO - A presente LICITAÇÃO tem por objeto **contratação de empresa para fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (GLP) com botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município**, em conformidade com anexo I – Termo de referência.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2020** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A presente contratação dá-se sob o regime de fornecimento menor preço **por item**.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com a solicitação, da prefeitura ou secretaria requisitante dos produtos.

2.3. No curso do fornecimento do objeto contratual caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste

contrato.

2.3.1A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3.2A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

2.3.3A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, negligências, falhas ou vícios porventura resultantes do fornecimento, para imediata correção ou reparação, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o fornecimento e decisões que a CONTRATADA não der causa.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2020, observando a seguinte classificação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0130.2054- Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos produtos, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas na prestação, tais como e sem se limitar a: **custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais** que incidirem sobre a fornecimento do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

§ 2º - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....), considerando os preços dos produtos até 31/12/2020.

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O Município de São Pedro dos Crentes - MA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/fatura em parcelas mensais, com **pagamentos** efetuados em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Somente será efetuado o pagamento mediante:

- a) Certidão Negativa de regularidade fiscal e trabalhista;

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.6 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.7 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes, para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

5.8 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo ou do valor da proposta.

5.9 Em caso de renovação do contrato, por período iguais ou superiores a doze meses, a critério da administração e caso haja interesse do contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- III) Inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- IV) Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- V) Declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência da Administração Municipal, assim como da CONTRATADA;

- VI) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
VII) Lentidão no fornecimento, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Em havendo insatisfação com a qualidade dos produtos e materiais fornecidos pela CONTRATADA, ficará a critério da Administração Municipal rescindir o presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pelo fornecimentos dos produtos e a Administração Municipal pelo pagamento do fornecimento no período subsequente ao aviso.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará o objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - Multa diária: pelo não cumprimento do objeto deste contrato, no valor de 1% (um por cento) ao dia do valor anual estimado contratado, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a cinco dias.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor POR ITEM da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Municipal Finanças, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da **Pregão Presencial Nº 014/2020**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente CONTRATO até 31 de dezembro de 2020, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, iguais e sucessivos, por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, computando-se o primeiro período da contratação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- a) Fornecer dos os produtos/materiais descritos no Termo de Referencia, observados os prazos de validade e entrega;
- b) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Mante Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais;
- j) Comunicar por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência;
- m) Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- n) A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f) Receber e conferir o objeto;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa o Secretário Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber mensalmente os serviços, mediante competente atestado, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA XIII - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro dos Crentes -MA..... de de

CONTRATANTE

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Nome
CPF

Nome
CPF

